



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 455/2012, DE 26 de junho de 2012.

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, objetivando a execução de investimentos com recurso de contrato de repasse celebrado com o Governo Federal, que especifica”***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 11/2012, de 26 de junho de 2012.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando a execução de obras de reforma e adequação do Clube Recreativo Vereador Eduardo Fernandes Dias, mediante convênios com o Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I – Espécie: Crédito Suplementar:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.18 – Divisão de Desporto e Lazer

Programa de Trabalho: 27.812.0027.1012 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Origem dos Recursos: Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal

Contrato de Repasse nº 0348132-40/2010 – Turismo Brasil

**Art. 2º** - Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do contrato de repasse celebrados com o Governo Federal através do Ministério do Turismo, especificado nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 26 de junho de 2012.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria

18